



Resolução CMS/MACAÉ 004/2015

Macaé, 26 de Março de 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Macaé – CMS/MACAÉ -RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90, Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012, Lei Municipal CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal- **C/F1988** e demais Leis em vigor, e recomendação da Comissão Intersectorial de Planejamento, Orçamentos, Fiscalização e Finanças - CIPOFF do CMS/Macaé **aprovada em 05/12/2014 na Reunião Ordinária do CMS e Relatório Final na Reunião Ordinária em 05 de Fevereiro de 2015, após a verificação de todos os atos legais vem tornar Publico a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso que, fora aprovado com Ressalvas o RAG-Relatório Anual de Gestão 2013 SEMUSA/MACAÉ –RJ, da qual deva constar no Comentário Final no SARGSUS- Sistema de Apoio de Relatório de Gestão - SUS todas as ressalvas, considerações e recomendações quanto a aplicação de montante e fonte dos recursos aplicados no período e realização da assinatura do COAP – Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde e suas ações, programações, pactuações de acordo com o PPA/PAS aprovado no CMS;**

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;

Considerando o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



Considerando a Portaria Nº 575, DE 29 DE MARÇO DE 2012 - “Institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)” destaca a questão do cadastramento e competência;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define, dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à **aprovação do Conselho de Saúde correspondente**;

Art. 3º O SARGSUS será atualizado pelos gestores federal, estaduais, distrital e municipais de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira;

§1º - Compreende-se como atualização do SARGSUS o preenchimento da totalidade das telas do sistema e o **envio eletrônico do Relatório Anual de Gestão (RAG) para apreciação pelo respectivo Conselho de Saúde**;

Considerando que o RG - O Relatório de Gestão é o instrumento da Gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na **Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde**. O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as **Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM**, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.

Considerando que os Ofícios CMS a partir de Abril de 2014 encaminhados ao FMS– Fundo Municipal de Saúde de números: 034/2014, 045, 065, 066, 067, 077, 119, 128, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 155, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175 todos expedidos ao FMS no Ano 2014, solicitando informes quanto a processos, cópias destes por amostragens, sobre Contratadas, subvencionadas, informações de Contratos – O.S e demais pertinentes a aplicação dos recursos públicos em Ações e Serviços da Saúde;

Considerando o Ofício CMS 173/2014 para SEMUSA – Setor Planejamento quanto a morosidade de informações do FMS, entrega das cópias de Processos por amostragens para análises da Comissão – CIPOFF e ausência dos Balancetes de Outubro, Novembro e Dezembro de 2013;

Considerando o Ofício 148/2014, datado em 31/10 e recebido em neste 03/11/2014 da O.S – Espaço Produzir, quanto aos documentos –**Cópia Contrato Gestão 001/2013**;



Considerando que os Relatórios/Atas das Comissões de Acompanhamento das Contratualizadas não nos foram entregues como solicitado em ofício por este CMS;
Considerando que, alguns informes chegaram- nos incompletos no período de 2014;
Considerando que solicitações de ajustes e adequações foram feitas e que as pendências sejam sanadas pelo FMS e Semusa dentro da execução do PAS 2015;

Considerando que os Balancetes do FMS – Fundo Municipal de Saúde de Janeiro a Dezembro do Ano de 2013 foram analisados, apreciados por amostragens e encaminhadas medidas de ajuste legais;

Considerando que as Atas do Conselho Fiscal da FMHM – Fundação Municipal Hospitalar de Macaé, conforme L.M 2424/2003 entregue a este CMS da qual consta que foram aprovadas as Contas dos Balancetes da FMHM de Janeiro a Dezembro do Ano de 2013 por este – Ofício 01423/2014 ao CMS;

Considerando que o Conselho Deliberativo também aprovou estes Balancetes da FMHM 2013 após Análises do Conselho Fiscal como preconiza a **L.M 2424/2003**,

Considerando os Ofícios da GFMS – Gerência do Fundo Municipal de Saúde 383/2014, 445/2014, 480/2014 encaminhados a este Conselho quanto as nossas solicitações referente aos processos e análises dos mesmos;

Considerando que o Relatório solicitado do Fechamento do **SIOPS 2013 via Ofício CMS 164/2014 chegou em 12/11/2014 via Ofício GFMS 442/2014;**

Considerando que O Relatório da Auditoria do Controle Interno do FMS – Exercício do Ano de 2013 chegou ao CMS em 01 de Dezembro de 2014 via Ofício da GFMS 480/2014 entregue a Comissão Intersetorial de Planejamento, Orçamento, Fiscalização e Finanças no dia 02/12/2014 ficando inviável apresentar fechamento deste e tempo real, sendo encaminhado para Fevereiro de 2015 com as devidas ressalvas;

Considerando o parecer do Relatório Final do Ofício GFMS 480/2014, Processo 23749/2014, folha 21 – carimbo PMM/Controladoria Geral do Município da qual aprova as Contas Exercício 2013 do FMS: REGULARIDADE COM RESSALVAS;

Considerando que, os Relatórios Quadrimestral 2013 foram apresentados em Audiência Pública e que foram apontados necessidades de melhorias de Comunicação e Informação, a participação do Poder Legislativo, dos Usuários SUS, bem como dos Coordenadores de Programas, melhor alimentação deste e que seja criado um Site dando transparência como preconiza a Lei de Acesso a Informação Pública 12.527/2011 para maior acesso da Sociedade e em outros meios de comunicação;



Art.1º -Resolve informar publicamente sua Aprovação com Ressalvas RAG 2013 – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO de acordo com todas as considerações descritas e que o prazo para adequação deste em consonância com as metas executadas/programadas/pactuadas e financeiras atinja as informações no Relatório-RAG é até o ano de 2015 com todos dados alinhados e com resposta quanto implementação da PORTARIA Nº 2.807, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013 Institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados e ao Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na implementação de ações, com vista à formalização do Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde (COAP), de acordo com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.:

Art. 2º -O CMS/MACAÉ em sua Reunião Ordinária em 04/12/2014 e 05/02/2015 aprovou com RESSALVAS o RAG Ano 2013 - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO enviado pela Secretaria Municipal de Saúde via Sistema SARGSUS/DATASUS em 30/03/2014 e por Ofício 049/2014 31/03/2014, conforme ressalva da qual consta na Ata de 04/12/2014 e 05 de Fevereiro de 2015 da Reunião Ordinária do CMS que se encontra no arquivo da Secretaria deste e adicionado no RAG 2013 para o fechamento deste no Site, após o parecer conclusivo da Comissão.

Observação: Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é Especialista no assunto SUS, em Contas Pública SUS, Auditores, Controladores, e que nossos Serviços são de Relevância Pública ao Controle Social – Humaniza SUS, realizando o Monitoramento da execução destas Ações e Metas via Relatório Quadrimestral, Balancetes FMS e da FMHM, RAG SEMUSA, nas visitas às Unidades/Programas/Hospital de Saúde, Serviços credenciados e contato direto escutando o usuário do SUS quanto a eficácia destes atendimentos. Nosso dever é acompanhar deste a elaboração a sua execução, contando que nos seja permitida exercer nosso papel. Lei da transparência 12.527/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Macaé, 26 de março de 2015.

Sebastião de Paula Pirai
Presidente CMS/MACAÉ

Homologo a **Resolução CMS 004/2015** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º § 2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução CNS 453/2012.

Dr. Pedro Reis Pereira
Secretario - SEMUSA